



RESOLUÇÃO N.º 014/2009 – CIB

A **Comissão Intergestores Bipartite – CIB**, em reunião ordinária ocorrida em 28 de outubro de 2009, no uso de suas atribuições regimentais:

Considerando o conteúdo da NOB/SUAS e PNAS, quanto a competência da CIB “(...) em estabelecer acordos acerca de encaminhamentos de questões operacionais relativas à implantação dos serviços, programas, projetos e benefícios que compõe o SUAS” (NOB/SUAS);

Considerando o previsto no artigo 3º da Resolução nº 006/2008 - CIT, no que tange à responsabilidade dos estados em pactuar que os municípios deverão apresentar um Plano de Providências para superar situações identificadas como insatisfatórias na Ficha de Monitoramento dos CRAS/2007;

RESOLVE:

Art. 1º – Pactuar a conclusão da implantação do Plano de Providências para superação da situação insatisfatória identificada no CRAS de **Fazenda Rio Grande**:

Município	CRAS	Situação insatisfatória
Fazenda Rio Grande	CRAS localizado na Rua Rio Paraná nº 616	Presença de apenas 01 técnico com nível superior na equipe

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de novembro de 2009

PUBLIQUE-SE

Jucimeri Isolda Silveira
Coordenadora da CIB